Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

AFIXADO
EM...../...../.....
RETIRADO
EM...../...../.....

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

PROTOCOLO
Nº 64
Em 24/07/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Enfermeiro, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento
01	Enfermeiro	40 horas	R$. 3.902,74

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre do pedido de demissão de um dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo de enfermeiro; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos Efetivos do Município disponíveis para as tarefas à serem executada pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público da manutenção dos serviços de Enfermeiro para atuar junto ao serviço público municipal, especificamente junto ao Setor de Saúde Pública.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Parágrafo Único – O Servidor contratado para o cargo temporário de enfermeiro nos termos desta Lei, além das suas atribuições

normais, estará sujeito à prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, inclusive em regimes de plantão e de sobreaviso, bem como, fora do local normal de trabalho e em outros municípios, em viagens acompanhando pessoas enfermas.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - O processo seletivo simplificado para a contratações temporária a que se refere esta Lei, poderá ser de provas objetivas e/ou de provas práticas, ou ainda de provas de título, permitida a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 23 de julho de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 025/2025, que **Autoriza a Contratação de Enfermeiro, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público Municipal**.

A contratação temporária de que trata a Matéria anexa, decorre do pedido de demissão do Servidor Gessiel Spadari que ocupava uma das vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro.

A manutenção das atividades desenvolvidas pelos Enfermeiros no Serviço de Saúde Pública Municipal, é de vital e fundamental importância para o atendimento da nossa população, especialmente nesta época do ano em que a demanda no setor de saúde pública aumenta consideravelmente, não podendo o Município ficar sem os serviços de enfermagem.

Apesar de existirem enfermeiros que prestam serviços junto a nossa Unidade Básica de Saúde, com a saída do Servidor Gessiel Spadari, o setor de enfermagem ficou deficitário frente as necessidades e a demanda.

Em virtude da necessidade dessa contratação conforme acima exposto, e pelo fato de não existirem Enfermeiros aprovados em concurso público, aguardando para serem nomeados, a alternativa é a contratação temporária para suprir as necessidades junto ao Serviço Público Municipal, especialmente junto ao Serviço de Saúde Pública, principalmente nesta época do ano, quando a demanda junto a nossa Unidade Básica de Saúde aumenta muito, em virtude do inverno.

Quanto aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, deixamos de anexar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista que a contratação de que trata a Matéria anexa, é para substituir servidor que já constava da folha de pagamento do Município e, portanto, não haverá impacto.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público urgentes nessa contratação conforme acima demonstrado, e que o

contratado deverá iniciar seu trabalho o mais urgente possível junto a saúde pública do Município, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 23 de julho de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal